

**LEI N. 671, DE 13 DE JUNHO DE 1979**

**“Autoriza o Poder Executivo a doar à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Acre - EMATER-AC, o imóvel que especifica.”**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Acre - EMATER-AC e, o imóvel de propriedade do Estado, situado no Bairro da Extensão Experimental, constante de um lote de terreno medindo 3.729,88 m<sup>2</sup> (três mil, setecentos e vinte e nove metros e oitenta e oito centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: ao norte com propriedade da COBAL e COLONACRE; a oeste com a Rua Geraldo Mesquita; ao sul, com a Avenida Nações Unidas e a Rua Geraldo Mesquita e a leste com propriedade da COLONACRE, de acordo com a planta e memorial descritivo que a esta acompanha.

**Parágrafo único.** O imóvel a que se refere este artigo destina-se à construção de um prédio para instalação da sede da empresa.

**Art. 2º** As despesas para efetivação da transferência do imóvel cuja doação ora é autorizada, correrão à conta da empresa beneficiária.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Rio Branco, 13 de junho de 1979, 91º da República, 77º do Tratado de Petrópolis e 18º do Estado do Acre.**

**JOAQUIM FALCÃO MACEDO**  
**Governador do Estado do Acre**